Rua do Titânio, nº 25, Lagoa Nova – Natal/RN
CEP: 59.076-020 - Fones: (84) 3301-0083/86

ADVOGADO CRP-17

PORTARIA CRP-17 nº 001/2017 de 15 de Fevereiro de 2017.

EMENTA: Criação da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos do CRP-17/RN.

A Presidenta do Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as comissões de um Conselho Regional são criadas para assessorar ao Plenário e à Diretoria em suas demandas específicas;

Considerando que a Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos é uma comissão temática cuja finalidade é acompanhar e analisar os editais de processos seletivos buscando verificar legalidade dos atos e valorização do Profissional Psicólogo.

Considerando a renovação do Plenário do CRP-RN, em decorrência da posse dos novos conselheiros - IV Plenário, ocorrida em 16 de setembro de 2016;

Considerando a 211ª Reunião Plenária do CRP-17/RN, ocorrida em 10 de Fevereiro de 2017, na qual foram aprovados os nomes dos membros da Comissão de Concursos Públicos do CRP-17/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Conselho Regional de Psicologia da 17ª cuja atribuição é analisar editais de processos seletivos e concursos públicos e, se necessário, tomar as medidas necessárias para buscar o reconhecimento e valorização do profissional psicólogo.

Art. 2º - Logo que tiver conhecimento da abertura de processos de seleção para a contratação de psicólogos, em caráter efetivo ou temporário, a Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos deverá analisar cuidadosamente as instruções e, caso encontre alguma irregularidade ou tenha dúvida acerca de algum item, encaminhar solicitação para apreciação pelo Setor de Orientação e Fiscalização juntamente com a Assessoria Jurídica se tais setores não tiverem conhecimento do edital previamente.

Art. 3º - A Comissão deverá buscar, sempre que possível, o diálogo com o ente para o qual o edital foi aberto sugerindo retificação no que achar pertinente.

Art. 4º - Em caso de o CRP-17 não possuir competência para adentrar com demanda judicial e, fracassada a medida administrativa, deverá encaminhar a documentação à entidade competente para que promova a ação judicial cabível.

Art. 5º - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua aprovação.

Natal, RN, 15 de Fevereiro de 2017.

Daniela Bezerra Rodrigues
Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN

Patricia Karla Souza e Silva
Secretária do Conselho Regional de Psicologia 17ª Região – CRP-17/RN